




Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará

**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA N.º 053/2025 AO PROJETO DE LEI 084/2025 - QUE ESTIMA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR VEREADOR: ADEMIRSON ALVES BORGES (VEREADOR CHEFINHO)**

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
1ª Discussão  
EM: 09/12/25  
  
PRESIDENTE

**VALOR: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)**

Entidade beneficiada: INSTITUTO EMANUEL BRASIL

- CNPJ: 38.656.558/0001-00

- Endereço: Avenida Bela Vista, nº 13, 68.352-239, Canaã dos Carajás/PA

Finalidade: Realizar atendimento na área da saúde em geral, promover palestras, oficinas e cursos voltados para pessoas em estado de vulnerabilidade social. Custear locação de imóvel, aquisição de material permanente e de consumo, *coffe break*, contratação de pessoal (pessoa jurídica ou pessoa física), contratação de empresas terceirizadas de especialidade médica, de gestão e mídia, locação de veículo adaptado para atendimento médico, insumos e demais outros.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2026, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Inclui-se na Unidade Orçamentária com inserção de ação para fomentar as atividades do Instituto Emanuel Brasil.


Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento

XX.XXX.XXXX.X.XXX - Execução de Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 15000000: recursos não vinculados a impostos.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
2ª Discussão  
EM: 16/12/25  
  
PRESIDENTE

**VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)**

▼ AV. Jose Maria Primo, 17, quadra 48, "area B", Bairro Ouro Preto - Canaã dos Carajás - PA

✉ [secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br](mailto:secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br)

☎ 094 3392-4545


🌐 [www.canadoscarajas.pa.leg.br](http://www.canadoscarajas.pa.leg.br)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará

**Art. 2º** - As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:

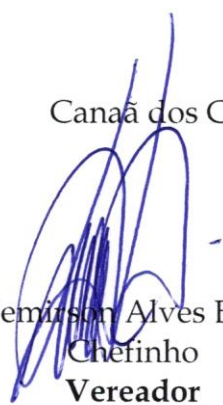
Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás  
Unidade Orçamentária: 1007 Sec. Mun. de Planejamento  
04.122.1333.2.019 - Execução de Emendas Impositivas  
3.3.90.39.00- - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte Recurso 15000000: recursos não vinculados a impostos.


APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
1ª Discussão  
EM: 09/12/25  
  
PRESIDENTE

**Art. 3º** A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de assegurar e dar continuidade num atendimento médico de qualidade à população de Canaã dos Carajás/PA, em situação de vulnerabilidade.

**Art. 4º**- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2025.

  
Ademirson Alves Borges  
Chefinho  
Vereador

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
2ª Discussão  
EM: 16/12/25  
  
PRESIDENTE



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
1ª Discussão  
EM: 09/12/25

PRESIDENTE

Senhora Vereadora, senhores vereadores;

A Presente Emenda, tem a finalidade de assegurar e dar continuidade num atendimento médico de qualidade à população de Canaã dos Carajás/PA, em situação de vulnerabilidade.

O Instituto Emanuel Brasil, também conhecido como Casa de Apoio Emanuel, realiza no município um trabalho social de acolhimento e apoio comunitário, prestando serviços essenciais de suporte a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Considerando sua atuação local e o impacto positivo de suas atividades sobre a comunidade, a destinação de recursos por meio desta Emenda Impositiva justifica-se como forma de garantir a continuidade e a expansão desse trabalho de interesse público.

Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152, Lei 1.161/2025 - PPA - Plano PluriAnual, e Lei 1.151/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mediante os referidos elementos, submeto o presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual - LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2025.

Ademirson Alves Borges  
Chefinho  
Vereador



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
2ª Discussão  
EM: 16/12/25

PRESIDENTE